

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

~~DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC~~



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 207/2014
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, 196, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Israel Fontanella da Silva, CPF n.º 006.663.769-48, firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de marcenaria, carpintaria, serralheria, vidraçaria e alvenaria**, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.000422/2014-41**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Pregão n.º 242/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses, de 30 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de **R\$ 1.349.102,64 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 112.425,22 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de outubro de 2018.

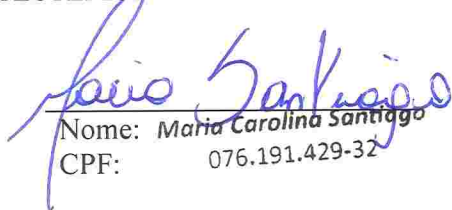


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Israel Fontanella da Silva
CPF 006.663.769-48

TESTEMUNHAS:



Nome: Maria Carolina Santiago
CPF: 076.191.429-32



Nome: Eduardo Gomes Curcio
CPF: 006.755.419-99